

## **Relatório de Visita de Correição**

Paraíso do Tocantins

Serviço de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de  
Notas

## **Relatório de Visita de Correição**

### **SUMÁRIO**

|                                                                                                                                                                                                      |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>Dados da Correição .....</b>                                                                                                                                                                      | <b>4</b>  |
| <b>Equipe Correicional .....</b>                                                                                                                                                                     | <b>5</b>  |
| <b>Dados da Cartório .....</b>                                                                                                                                                                       | <b>6</b>  |
| <b>Introdução.....</b>                                                                                                                                                                               | <b>7</b>  |
| <b>Metodologia.....</b>                                                                                                                                                                              | <b>8</b>  |
| <b>Funcionários.....</b>                                                                                                                                                                             | <b>9</b>  |
| <b>Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) .....</b>                                                                                                                   | <b>11</b> |
| <b>Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO).....</b>                                                                                                                  | <b>35</b> |
| <b>Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO .....</b>                                                                                        | <b>38</b> |
| <b>Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral .....</b>                                                                                                                    | <b>40</b> |
| <b>Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ) .....</b>                                                                                                                                              | <b>41</b> |
| <b>Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ .....</b>                                                                                                                           | <b>42</b> |
| <b>Das Centrais.....</b>                                                                                                                                                                             | <b>46</b> |
| <b>Pontos Específicos do Registro de Imóveis.....</b>                                                                                                                                                | <b>48</b> |
| <b>Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010.....</b>                                                                                | <b>49</b> |
| <b>Boas Práticas da Serventia .....</b>                                                                                                                                                              | <b>49</b> |
| <b>Das Premiações e Programas de Qualidade .....</b>                                                                                                                                                 | <b>50</b> |
| <b>Das Reclamações Recebidas .....</b>                                                                                                                                                               | <b>50</b> |
| <b>Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a) .....</b>                                                                                                                     | <b>50</b> |
| <b>Obrigações Tributárias .....</b>                                                                                                                                                                  | <b>51</b> |
| <b>Malote Digital.....</b>                                                                                                                                                                           | <b>51</b> |
| <b>Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ).....</b>                                                                                                                            | <b>51</b> |
| <b>Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ) .....</b>                                                                                                                               | <b>52</b> |
| <b>Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ) .....</b>                                                                                                               | <b>53</b> |
| <b>RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 174) .....</b>                                                                                                                                    | <b>54</b> |
| <b>RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177) .....</b>                                                                                                                            | <b>56</b> |
| <b>RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10) .....</b>                                                                                      | <b>57</b> |
| <b>RI - Livro de Registro de Comunicações Relativas a Diretores e Ex-Administradores de Sociedade em Regime de Intervenção ou de Liquidação Extrajudicial (Lei n. 6.024/74 – Art. 36 e 55) .....</b> | <b>57</b> |
| <b>RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176).....</b>                                                                                                                                 | <b>57</b> |

## **Relatório de Visita de Correição**

|                                                                                                        |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180).....</b>                                  | <b>60</b> |
| <b>RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179) .....</b>                                    | <b>61</b> |
| <b>TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO .....</b>              | <b>61</b> |
| <b>TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO .....</b> | <b>61</b> |
| <b>TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO .....</b>       | <b>63</b> |
| <b>TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO.....</b>                  | <b>64</b> |
| <b>TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO .....</b>                 | <b>64</b> |
| <b>TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO .....</b>                | <b>65</b> |
| <b>TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO .....</b>             | <b>65</b> |
| <b>TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO .....</b>          | <b>66</b> |
| <b>Comentário Geral dos Livros .....</b>                                                               | <b>68</b> |
| <b>Observação Geral .....</b>                                                                          | <b>69</b> |
| <b>Conclusão .....</b>                                                                                 | <b>70</b> |
| <b>Assinaturas .....</b>                                                                               | <b>71</b> |

## Relatório de Visita de Correição

| Dados da Correição |                                                          |            |
|--------------------|----------------------------------------------------------|------------|
| Comarca            | Paraíso do Tocantins                                     |            |
| Cidade             | Paraíso do Tocantins                                     |            |
| Cartório           | Serviço de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas |            |
| Ato de Nomeação    | Diário 9734 publicado em 03/07/1965                      | 03/07/1965 |
| Data da Correição  | 19/06/2023                                               |            |

## Relatório de Visita de Correição

| Equipe Correicional                                           |                                 |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Função                                                        | Nome                            |
| Corregedora-Geral da Justiça                                  | MAYSA VENDRAMINI ROSAL          |
| Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro | ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO     |
| Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro              | Wagner José dos Santos          |
| Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização                  | Carla Rejany Pimenta de Andrade |
| Assessor Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça        | Rogério Liria Bertini           |
| Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça       | Lara Oliveira Braga             |
| Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça       | Ludiana Costa                   |
| Assessora Correicional da Corregedoria-Geral da Justiça       | Palloma Pereira Cavalcante      |

## Relatório de Visita de Correição

| Dados da Cartório  |                                                                                          |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Oficial(a)         | Rita Barros Bezerra                                                                      |
| Situação Funcional | Titular                                                                                  |
| Portaria/Decreto   | Diário 9734 publicado em 03/07/1965                                                      |
| CPF                | 704.593.201-49                                                                           |
| CNPJ               | 02.478.774/0001-58                                                                       |
| Número CNJ         | 12.835-5                                                                                 |
| Telefone           | (63)3361-2406                                                                            |
| E-mail             | cartorio1oficiopso@hotmail.com                                                           |
| Endereço           | CENTRO RUA JOSÉ BONIFÁCIO, ESQ. COM RUA ARAGUAIA, LOTE 6, QUADRA 46, Nº 440 cep 77600000 |

## **Relatório de Visita de Correição**

### **Introdução**

**Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para o acompanhamento da Correição Geral Ordinária, realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça, no Serviço de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Integrada das Serventias Extrajudiciais - GISE e nas informações coletadas pela equipe correcional, durante a visita realizada no dia 19/06/2023.**

**No tocante à competência institucional, a Corregedoria-Geral da Justiça, órgão integrante da cúpula diretiva do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sendo responsável pela orientação, correição e inspeção das Unidades Extrajudiciais (Tabeliães e Registradores, titulares e interinos) do Estado, nos termos definidos pela Lei Complementar nº 10/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário Tocantinense); Lei Complementar nº 112/2018 (Dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público do Estado do Tocantins); Resolução nº 104/2018 (Dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins) e Resolução nº 8/2021 (Dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins e dá outras providências).**

**Deste modo, com objetivo de dar publicidade às atividades correcionais, publicou-se a Portaria nº 259/2023, que estabeleceu o calendário da Correição Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais do estado (ano calendário 2023).**

**E, em conformidade com a Portaria nº 1385/2023 - GCJUS-TO, os poderes para inspecionar e orientar as Serventias Extrajudiciais foram estabelecidos com a determinação de expedição de todos os atos necessários e publicações, comunicações e convocações, inclusive da equipe designada para auxiliar o Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro, Esmar Custódio Vêncio Filho, nos trabalhos, na forma do Provimento nº 3/2023 CGJ-TO.**

## **Relatório de Visita de Correição**

### **Metodologia**

A equipe correcional, no que tange à fiscalização dos atos praticados, verificou a organização e a técnica dos serviços, analisando se o Notário ou Registrador cumpriu na íntegra todas as deliberações da correição anterior; os dados da serventia; estrutura física, funcional e mobiliária; tributos; segurança física e digital dos dados e acervo da serventia e metas e diretrizes da Corregedoria-Geral da Justiça e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, atendimentos às centrais, bem como os livros e documentação que deram origem aos atos, por amostragem.

Analizou-se, também, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante a observação do tempo de espera e da adequação dos serviços, colhendo depoimentos dos usuários dos serviços durante a visita institucional.

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, inspecionou-se a sistemática, descrição dos selos nos atos e se declarados no item correto da tabela de emolumentos respectiva, se os sistemas de automação utilizados pela serventia atendem aos padrões tecnológicos e de segurança para proteção e conservação dos dados.

No tocante à verificação das instalações prediais e da estrutura mobiliária e de equipamentos, a equipe correcional levantou a qualidade estrutural do prédio, utilizando critérios previamente definidos, que têm por escopo aferir a adequabilidade das dependências para a prestação dos serviços e a segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

## Relatório de Visita de Correição

| Funcionários |                                 |                         |
|--------------|---------------------------------|-------------------------|
| CPF          | Nome                            | Cargo / Função          |
| 00369407121  | Raumara Castro De Carvalho      | Auxiliar de Cartório    |
|              |                                 | -                       |
| 01807501191  | Arnaud De Souza Bezerra         | Auxiliar de Cartório    |
|              |                                 | Escrevente              |
| 01830405110  | Thaissa Micaelly Florindo Alves | -                       |
|              |                                 | Oficial Substituto      |
| 02315676185  | Fernanda Rocha Duarte           | Auxiliar de Cartório    |
|              |                                 | -                       |
| 02527829171  | Shara Magalhães Cabral Cardoso  | Auxiliar de Cartório    |
|              |                                 | -                       |
| 03775457160  | Tiago Borges Monteiro           | Auxiliar de Cartório    |
|              |                                 | Escrevente              |
| 04416518102  | Áquila Rocha De Castro          | -                       |
|              |                                 | Escrevente              |
| 05501425173  | Thamires Cruz Coelho            | Auxiliar de Cartório    |
|              |                                 | -                       |
|              |                                 | Auxiliar Administrativo |
|              |                                 | -                       |
|              |                                 | Auxiliar de Cartório    |

## Relatório de Visita de Correição

|             |                                 |                           |
|-------------|---------------------------------|---------------------------|
| 05572367460 | Vilma Maria Barreto Da Silva    | Assistente Administrativo |
|             |                                 | -                         |
|             |                                 | Auxiliar de Cartório      |
| 05770724129 | Thatiane Maria Gonçalves Guerra | Auxiliar de Cartório      |
|             |                                 | -                         |
|             |                                 | Auxiliar de Cartório      |
| 06873100161 | Mateus Soares Leite             | Administrativo I          |
|             |                                 | -                         |
|             |                                 | Auxiliar de Cartório      |
| 07059565124 | João Victor Reis Oliveira       | Auxiliar de Cartório      |
|             |                                 | -                         |
|             |                                 | Auxiliar de Cartório      |
| 79512062100 | Ana Alice Barros De Negreiros   | Escrevente                |
|             |                                 | -                         |
|             |                                 | Escrevente                |

### Comentários Gerais

#### Ocorrência

Do exame pré-correcional levantou-se que consta 14 funcionários contratados sob o regime da CLT, todavia, no portal Justiça Aberta, consta informação da existência de um funcionário sob o regime estatutário, que se perfaz incorreta.

#### Deliberação

Achado 1

Quanto ao regime jurídico de contratação, vale ressaltar que os prepostos de cartórios extrajudiciais estão sujeitos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, pois o vínculo profissional é estabelecido diretamente com o tabelião ou registrador, e não com o Estado. Dessa forma, deverá a Oficial proceder com a alteração da informação contida no campo relativo a "Funcionários em Regime Estatutário", devendo constar apenas o número 0 (zero), pois inexistente funcionário prestando serviços na serventia sob o regime jurídico de contratação estatutário.

## Relatório de Visita de Correição

|          |                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Achado 2 | <b>Ocorrência</b>                                                                                                                                                                                                                                   |
|          | Constatou-se a existência de dois prepostos cadastrados no sistema GISE, que não possuem sua CTPS anexada, sendo eles: Arnaud De Souza Bezerra e Isabella De Souza Barros.                                                                          |
|          | <b>Deliberação</b>                                                                                                                                                                                                                                  |
|          | A Delegatária deverá atualizar o registro funcional disponibilizado no Sistema GISE – Gestão Atualização Cadastral, conforme o artigo 308 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO, devendo anexar a CTPS ou espelho do E-SOCIAL dos prepostos mencionados. |

| Mobiliário e Serviços (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Código                                                                | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Resposta |
| 228                                                                   | É observada a prioridade de atendimento às pessoas com necessidades especiais, lactantes, grávidas e idosos, exceto na prioridade do registro, prevista em lei? (art. 149, XI, Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Sim      |
| 229                                                                   | <p>Os móveis, utensílios, máquinas e equipamentos são adequados para um bom atendimento? (Art. 64, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)</p> <p style="text-align: center;"><b>Observação</b></p> <p><b>Ocorrência</b></p> <p>A serventia funciona em um prédio amplo. O prédio conta com acessibilidade em todos os cômodos, e elevador para acesso ao segundo pavimento.</p> <p>Possui também sistema de câmeras de monitoramento e alarme, para maior segurança, e o atendimento é realizado por meio de sistema de senhas.</p> <p>O horário de funcionamento é das 8h às 11h e das 13h às 18h.</p> <p>A serventia possui dois pavimentos, sendo estes divididos da seguinte forma:</p> <p>A parte térrea do prédio é composta por um total de 12 cômodos, sendo eles: 04 (quatro) banheiros, 02 (dois) masculinos e 02 (dois) femininos de uso dos funcionários,</p> | Sim      |

## **Relatório de Visita de Correição**

e 02 (dois) com acessibilidade para o uso do público; 01 (uma) copa; 01 (uma) sala para atendimento jurídico dos advogados, atendimento ao cliente e coleta de assinatura dos atos de Notas; 01 (uma) sala de arquivo, a qual é composta com 07 (sete) armários de aço, com todos os livros de Notas e processos arquivados e um (01) fichário; 01 (uma) sala do servidor; 01 (uma) sala de uso do escrevente, 01 (uma) sala de recepção; e 01 (uma) área de atendimento com os computadores, e 01 (uma) área de serviço.

Além disso, possui 04 (quatro) ar-condicionados, 01 (um) climatizador, 06 (seis) computadores de mesa, 03 (três) impressoras, 01 (um) scanner, 03 (três) transformadores, 06 (seis) nobreak's e 01 (um) servidor.

O segundo pavimento do prédio é composto por um total de 09 (nove) cômodos, sendo eles: 02 (dois) banheiros, um masculino e um feminino; 02 (dois) escritórios, 01 (uma) sala para atendimento ao cliente; 01 (uma) sala de arquivo, composta por 06 (seis) armários de aço, 03 (três) de MDV e 02 (dois) fichários: 01 (uma) copa; 01 (uma) sala de recepção subdividida entre o balcão, e 01 (uma) área de atendimento, com mesas e computadores.

Conta ainda com 04 (quatro) ar condicionado, 01 (um) climatizador, 07 (sete) computadores de mesa, e 01 (um) notebook, e 07 (sete) nobreak, 02 (duas) impressoras, 01 (um) scanner, (01) transformador, e 07 (sete) nobreak's.

## Relatório de Visita de Correição



## Relatório de Visita de Correição



## Relatório de Visita de Correição



## Relatório de Visita de Correição



## Relatório de Visita de Correição



## Relatório de Visita de Correição



## Relatório de Visita de Correição



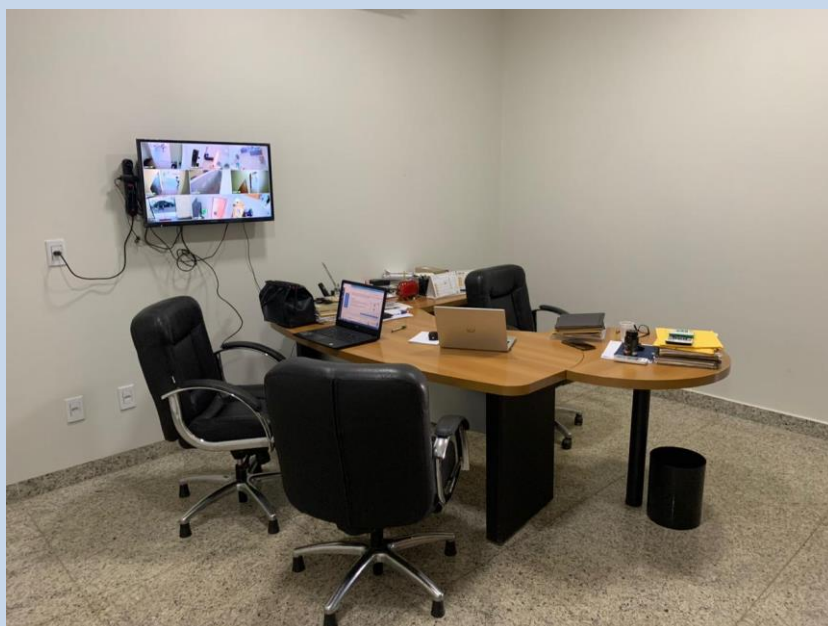
## Relatório de Visita de Correição



## Relatório de Visita de Correição



## Relatório de Visita de Correição



## Relatório de Visita de Correição



## Relatório de Visita de Correição



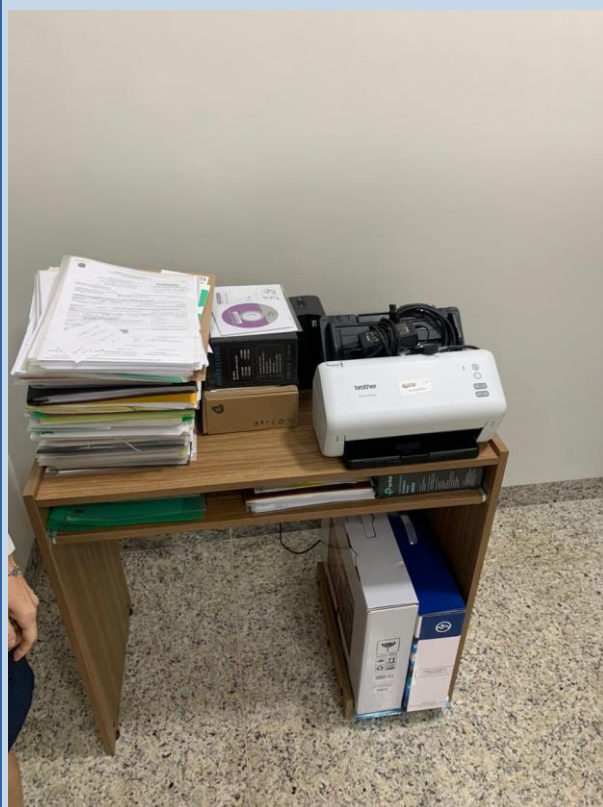
## Relatório de Visita de Correição



## Relatório de Visita de Correição



## Relatório de Visita de Correição



## Relatório de Visita de Correição



## Relatório de Visita de Correição



## Relatório de Visita de Correição





## Relatório de Visita de Correição



## Relatório de Visita de Correição



## Relatório de Visita de Correição



## Relatório de Visita de Correição



## Relatório de Visita de Correição



Comentários Gerais

### Estrutura Física (artigos 64, 65 e 66 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

| Código | Descrição                                                                  | Resposta |
|--------|----------------------------------------------------------------------------|----------|
| 82     | Edifício                                                                   | Próprio  |
|        | <p><b>Achado</b></p> <p><b>Ocorrência</b><br/>Registrado sob a M-3068.</p> |          |



## Relatório de Visita de Correição

### CLÁUSULA SÉTIMA

A quebra de contrato e a parte que infringir qualquer cláusula deste Contrato pagará à outra multa pecuniária correspondente ao valor de um mês de aluguel vigente na data da infração. A multa será sempre paga por inteiro, atualizada, independente do tempo decorrido do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA

O LOCADOR fica autorizado a vistoriar o imóvel, objeto da locação, desde que agende antecipadamente tal visita com a LOCATÁRIA, de forma a não causar constrangimentos ou perturbações a este.

### CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da comarca de Paraíso do Tocantins/TO, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e a tudo presentes e que de tudo dão fé.

Paraíso do Tocantins/TO, 02/06/2018.

ARNAUD DE SOUZA BEZERRA  
LOCADOR

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO NOTAS E REG. DE IMOVEIS  
LOCATÁRIA

### CLÁUSULA TERCEIRA

O aluguel mensal fica estipulado em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), devendo ser pago no 05 dia útil do mês subsequente ao vencido, ao próprio LOCADOR ou a seu procurador.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor locativo será reajustado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-M/FGV. Na ausência deste índice será eleito outro legalmente previsto, conforme prévia convenção das partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDA** – Sobre o aluguel pago após o respectivo vencimento, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês.

### CLÁUSULA QUARTA

Fica vedada a sublocação do imóvel ou a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento a terceiros, mesmo que parcial ou temporária, seja a que título for, por parte da LOCATÁRIA, sem a anuência, por escrito, do LOCADOR.

### CLÁUSULA QUINTA

Além do aluguel mensal, incumbirá à LOCATÁRIA o pagamento de todas as despesas e tributos incidentes sobre o imóvel, como, por exemplo, taxas de energia elétrica, água.

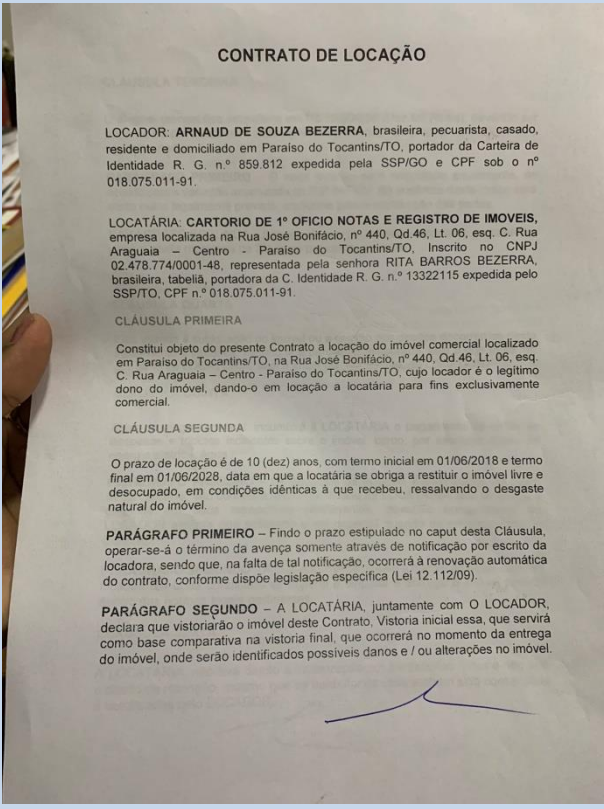
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os encargos da locação, especificados no caput desta cláusula, são de inteira responsabilidade da LOCATÁRIA, que se obriga a pagá-los em seus respectivos vencimentos, devendo comprová-los ao LOCADOR sempre que solicitado e em especial quando do encerramento do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A LOCATÁRIA obriga-se a manter as dependências locadas em boas condições de higiene e limpeza e entrega o imóvel pintado dentro das normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA SEXTA

A LOCATÁRIA, não terá direito à indenização por benfeitorias feitas e não terá o direito de retenção, mesmo que as benfeitorias úteis tenham sido consentidas e autorizadas pelo LOCADOR.

## Relatório de Visita de Correição

|    |                                                                                                                                                                        |              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|    |                                                                                      |              |
| 23 | Quantidade de Ambientes                                                                                                                                                | 21           |
| 24 | Identificação Externa                                                                                                                                                  | Sim          |
| 57 | Localização                                                                                                                                                            | Fácil Acesso |
| 83 | Segurança<br><div> <b>Observação</b><br/> <b>Ocorrência</b><br/>           A serventia possui sistema de câmeras de monitoramento e sensores de alarme.         </div> | Sim          |
| 75 | Porta                                                                                                                                                                  | Vidro        |
| 84 | Piso                                                                                                                                                                   | Bom          |

## Relatório de Visita de Correição

|                    |                      |     |
|--------------------|----------------------|-----|
| 85                 | Pintura              | Boa |
| 86                 | Instalação Elétrica  | Bom |
| 93                 | Infiltração          | Não |
| 17                 | Balcão               | Sim |
| 87                 | Ar condicionado      | Sim |
| 89                 | Janelas              | Sim |
| 92                 | Banheiro             | Sim |
| 148                | Acessibilidade geral | Sim |
| 230                | Arquivo Físico       | Sim |
| Comentários Gerais |                      |     |

### Sistema de Gestão Integrado das Serventias Extrajudiciais - GISE - Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

| Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Resposta |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 94     | Tabela de Custas e Emolumentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Regular  |
| 143    | <p>GISE - Comunica não lidos 48h após o recebimento (6 meses)</p> <p><b>Observação</b></p> <p><b>Ocorrência</b></p> <p>Nos termos do artigo 342 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO, as serventias extrajudiciais ficam obrigadas a realizar o monitoramento diário dos expedientes recebidos via Comunica, atentando-se para o</p> | 54       |

## Relatório de Visita de Correição

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|     | <div>devido cumprimento de prazos e determinações.</div> <div>Salienta-se que nos termos do artigo 343, parágrafo único do referido Provimento, a contagem dos prazos estipulados nos expedientes remetidos via Comunica inicia-se após 48 (quarenta e oito) horas, contado da data e horário de envio registrado no Comunica.</div> <div>Assim, a Delegatária deverá observar as disposições acima consignadas.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |
| 98  | GISE - Pendência em registro de Atos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0  |
| 157 | GISE - Selos cancelados desde a última correição ou últimos 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0  |
| 158 | <div>GISE - Selos ajustados desde a última correição ou últimos 12 meses</div> <div><div>Achado</div><div>Ocorrência</div><div>98 selos:<a href="#">128355AAA242451</a> <a href="#">128355AAA246832</a><br/><a href="#">128355AAA240787</a> <a href="#">128355AAA250443</a><br/><a href="#">128355AAA242342</a> <a href="#">128355AAA244159</a><br/><a href="#">128355AAA245098</a> <a href="#">128355AAA245118</a><br/><a href="#">128355AAA250856</a> <a href="#">128355AAA252738</a><br/><a href="#">128355AAA252739</a> <a href="#">128355AAA252740</a><br/><a href="#">128355AAA244424</a> <a href="#">128355AAA241198</a><br/><a href="#">128355AAA249194</a> <a href="#">128355AAA249193</a><br/><a href="#">128355AAA249313</a> <a href="#">128355AAA249314</a><br/><a href="#">128355AAA249315</a> <a href="#">128355AAA249316</a><br/><a href="#">128355AAA249317</a> <a href="#">128355AAA249318</a><br/><a href="#">128355AAA249319</a> <a href="#">128355AAA249320</a><br/><a href="#">128355AAA249321</a> <a href="#">128355AAA249322</a><br/><a href="#">128355AAA249324</a> <a href="#">128355AAA249328</a><br/><a href="#">128355AAA249329</a> <a href="#">128355AAA254368</a><br/><a href="#">128355AAA258659</a> <a href="#">128355AAA261147</a><br/><a href="#">128355AAA261148</a> <a href="#">128355AAA262116</a><br/><a href="#">128355AAA262117</a> <a href="#">128355AAA262118</a><br/><a href="#">128355AAA262152</a> <a href="#">128355AAA261237</a><br/><a href="#">128355AAA263790</a> <a href="#">128355AAA263792</a></div></div> | 98 |



### Relatório de Visita de Correição

|                                 |                                 |
|---------------------------------|---------------------------------|
| <a href="#">128355AAA263672</a> | <a href="#">128355AAA264110</a> |
| <a href="#">128355AAA264564</a> | <a href="#">128355AAA259365</a> |
| <a href="#">128355AAA259368</a> | <a href="#">128355AAA259369</a> |
| <a href="#">128355AAA259370</a> | <a href="#">128355AAA259371</a> |
| <a href="#">128355AAA259373</a> | <a href="#">128355AAA259374</a> |
| <a href="#">128355AAA259375</a> | <a href="#">128355AAA259376</a> |
| <a href="#">128355AAA259377</a> | <a href="#">128355AAA259381</a> |
| <a href="#">128355AAA259382</a> | <a href="#">128355AAA259383</a> |
| <a href="#">128355AAA259397</a> | <a href="#">128355AAA259398</a> |
| <a href="#">128355AAA259396</a> | <a href="#">128355AAA259757</a> |
| <a href="#">128355AAA259760</a> | <a href="#">128355AAA259753</a> |
| <a href="#">128355AAA259767</a> | <a href="#">128355AAA259768</a> |
| <a href="#">128355AAA259792</a> | <a href="#">128355AAA259793</a> |
| <a href="#">128355AAA259787</a> | <a href="#">128355AAA259804</a> |
| <a href="#">128355AAA259803</a> | <a href="#">128355AAA259812</a> |
| <a href="#">128355AAA260492</a> | <a href="#">128355AAA260491</a> |
| <a href="#">128355AAA260494</a> | <a href="#">128355AAA259827</a> |
| <a href="#">128355AAA259814</a> | <a href="#">128355AAA259807</a> |
| <a href="#">128355AAA259806</a> | <a href="#">128355AAA259795</a> |
| <a href="#">128355AAA259799</a> | <a href="#">128355AAA259839</a> |
| <a href="#">128355AAA259886</a> | <a href="#">128355AAA259884</a> |
| <a href="#">128355AAA257925</a> | <a href="#">128355AAA257926</a> |
| <a href="#">128355AAA259043</a> | <a href="#">128355AAA259044</a> |
| <a href="#">128355AAA259819</a> | <a href="#">128355AAA259811</a> |
| <a href="#">128355AAA270823</a> | <a href="#">128355AAA272468</a> |
| <a href="#">128355AAA272461</a> | <a href="#">128355AAA275373</a> |
| <a href="#">128355AAA263992</a> | <a href="#">128355AAA271704</a> |
| <a href="#">128355AAA271709</a> | <a href="#">128355AAA271710</a> |
| <a href="#">128355AAA271711</a> | <a href="#">128355AAA271714</a> |

Comentários Gerais

#### Taxa de Fiscalização Judiciária, Funcivil e Funcese - Situação Geral

| Código | Descrição                                              | Resposta |
|--------|--------------------------------------------------------|----------|
| 115    | Débitos TFJ na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje    | 0,00     |
| 113    | Débitos TFJ na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019 | 0,00     |

### Relatório de Visita de Correição

|                    |                                                             |      |
|--------------------|-------------------------------------------------------------|------|
| 111                | Débitos TFJ na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017      | 0,00 |
| 117                | Débitos TFJ na Ficha Financeira referente multas            | 0,00 |
| 118                | Débitos TFJ na Ficha Financeira referente juros             | 0,00 |
| 144                | Débitos Funcese na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje     | 0,00 |
| 116                | Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 04/2019 até hoje    | 0,00 |
| 114                | Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 08/2017 até 03/2019 | 0,00 |
| 112                | Débitos Funcivil na Ficha Financeira de 11/2011 até 06/2017 | 0,00 |
| 119                | Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente multas       | 0,00 |
| 120                | Débitos Funcivil na Ficha Financeira referente juros        | 0,00 |
| Comentários Gerais |                                                             |      |

| Justiça Aberta (Provimento n. 24/2012/CNJ) |                                                                                                                                                                                                                                                    |           |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Código                                     | Descrição                                                                                                                                                                                                                                          | Resposta  |
| 197                                        | Portal Justiça Aberta - Provimento n. 24/2012/CNJ                                                                                                                                                                                                  | Irregular |
| Comentários Gerais                         |                                                                                                                                                                                                                                                    |           |
| Achado 1                                   | <b>Ocorrência</b><br>A análise pré-correcional constatou divergência nos valores de arrecadação informados no portal Justiça Aberta, quanto primeiro e segundo semestre de 2022, quando verificados no sistema GISE.                               |           |
|                                            | <b>Deliberação</b><br>Diante da situação levantada pela análise correcional, deverá a Delegatária providenciar a correção dos valores que representam sua arrecadação semestral bruta no portal Justiça Aberta, nos períodos mencionados, devendo, |           |

## Relatório de Visita de Correição

ainda, realizar a correção de eventuais divergências relativas aos anos anteriores informados, bem como retificar as informações e prestar esclarecimentos.

### Metas e Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ

| Código                                                                                                                                                                                                                                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Resposta         |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 213                                                                                                                                                                                                                                                           | Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 74/2018/CNJ?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Regular          |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                               | Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 134/2022/CNJ?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
|                                                                                                                                                                                                                                                               | <div>Observação</div> <div>Ocorrência</div> <div>A serventia possui contrato de prestação de serviços com a empresa Simplificart.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                  |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
| 214                                                                                                                                                                                                                                                           | <div><table><tr><td>Manutenção legal</td><td>Qualquer chamado com impacto em serviços críticos e não críticos que sejam necessários para adequação às regulamentações relacionadas ao negócio da CONTRATANTE.</td></tr><tr><td>Suporte</td><td>Dúvidas e orientações quanto à operação e administração do sistema.</td></tr></table><div>ANEXO II</div><div>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</div><div><table><tr><th>Atividades típicas da implementação</th></tr><tr><td>Preenchimento do formulário de adequação ao Prov. 74 - CNJ;</td></tr><tr><td>Responsável aceita (ou recusa) recomendações de questionários</td></tr><tr><td>Obtenção de certificados dos treinamentos (Responsável e prepostos);</td></tr><tr><td>Mapeamento de dados;</td></tr><tr><td>Apresentação do Relatório de Impacto;</td></tr><tr><td>Responsável aceita (ou recusa) recomendações de processos;</td></tr><tr><td>Análise de contratos;</td></tr><tr><td>Responsável aceita (ou recusa) recomendações de adequação de contratos;</td></tr><tr><td>Cadastro na Plataforma;</td></tr><tr><td>Responsável vincula demais Controladores e Operadores e seus departamentos na plataforma;</td></tr><tr><td>Responsável faz a validação das recomendações de questionários e processos. Caso o(a) Responsável não aceite as sugestões de questionários e processos, deverá responder aos questionários do zero e também mapear os processos de cada departamento do zero;</td></tr><tr><td>Encarregado cadastra as políticas de privacidade que a organização já possui, para publicação no <a href="http://www.privacidade.com.br">www.privacidade.com.br</a>;</td></tr><tr><td>Inclusão do selo "Dados Pessoais Protegidos" no site, e-mail, redes sociais e também impressão, para certificar a maturidade da empresa e criar o canal de comunicação (titulares e ANPD);</td></tr><tr><td>Inclusão do banner de cookies (Leavening Cookies) no site para colher o consentimento.</td></tr></table></div></div> | Manutenção legal | Qualquer chamado com impacto em serviços críticos e não críticos que sejam necessários para adequação às regulamentações relacionadas ao negócio da CONTRATANTE. | Suporte | Dúvidas e orientações quanto à operação e administração do sistema. | Atividades típicas da implementação | Preenchimento do formulário de adequação ao Prov. 74 - CNJ; | Responsável aceita (ou recusa) recomendações de questionários | Obtenção de certificados dos treinamentos (Responsável e prepostos); | Mapeamento de dados; | Apresentação do Relatório de Impacto; | Responsável aceita (ou recusa) recomendações de processos; | Análise de contratos; | Responsável aceita (ou recusa) recomendações de adequação de contratos; | Cadastro na Plataforma; | Responsável vincula demais Controladores e Operadores e seus departamentos na plataforma; | Responsável faz a validação das recomendações de questionários e processos. Caso o(a) Responsável não aceite as sugestões de questionários e processos, deverá responder aos questionários do zero e também mapear os processos de cada departamento do zero; | Encarregado cadastra as políticas de privacidade que a organização já possui, para publicação no <a href="http://www.privacidade.com.br">www.privacidade.com.br</a> ; | Inclusão do selo "Dados Pessoais Protegidos" no site, e-mail, redes sociais e também impressão, para certificar a maturidade da empresa e criar o canal de comunicação (titulares e ANPD); | Inclusão do banner de cookies (Leavening Cookies) no site para colher o consentimento. | Regular |
| Manutenção legal                                                                                                                                                                                                                                              | Qualquer chamado com impacto em serviços críticos e não críticos que sejam necessários para adequação às regulamentações relacionadas ao negócio da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
| Suporte                                                                                                                                                                                                                                                       | Dúvidas e orientações quanto à operação e administração do sistema.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
| Atividades típicas da implementação                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
| Preenchimento do formulário de adequação ao Prov. 74 - CNJ;                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
| Responsável aceita (ou recusa) recomendações de questionários                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
| Obtenção de certificados dos treinamentos (Responsável e prepostos);                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
| Mapeamento de dados;                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
| Apresentação do Relatório de Impacto;                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
| Responsável aceita (ou recusa) recomendações de processos;                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
| Análise de contratos;                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
| Responsável aceita (ou recusa) recomendações de adequação de contratos;                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
| Cadastro na Plataforma;                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
| Responsável vincula demais Controladores e Operadores e seus departamentos na plataforma;                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
| Responsável faz a validação das recomendações de questionários e processos. Caso o(a) Responsável não aceite as sugestões de questionários e processos, deverá responder aos questionários do zero e também mapear os processos de cada departamento do zero; |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
| Encarregado cadastra as políticas de privacidade que a organização já possui, para publicação no <a href="http://www.privacidade.com.br">www.privacidade.com.br</a> ;                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
| Inclusão do selo "Dados Pessoais Protegidos" no site, e-mail, redes sociais e também impressão, para certificar a maturidade da empresa e criar o canal de comunicação (titulares e ANPD);                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |
| Inclusão do banner de cookies (Leavening Cookies) no site para colher o consentimento.                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                                                                                                                                                                  |         |                                                                     |                                     |                                                             |                                                               |                                                                      |                      |                                       |                                                            |                       |                                                                         |                         |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                            |                                                                                        |         |

## Relatório de Visita de Correição

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** RITA BARROS BEZERRA, brasileira, casada, tabelã e registradora, portadora da UI/RG nº 1.332.115 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 704.583.201-49, vinculado à atividade notarial e registral do Contratante, que atua sob a denominação de Serviço de Registro de Imóveis e Tabelionato 1ª Notas de Paraiso-TO (CNS/CNJ nº 12.835-5), inscrito no CNPJ/MF nº 02.478.774/001-58, com endereço profissional na Rua José Bonifácio, Esq. com Rua Araguaia, Lote 6, Quadra 46, Nº 440, Centro, CEP: 77.600-000, Paraiso-TO, onde tem domicílio, doravante denominado de Contratante; e

**CONTRATADA:** SIMPLICART, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.439.256/0001-26, com sede na Quadra 604 Sul, Alameda 12, Lote 37, Plano Diretor Sul, CEP: 77022-032, Palmas - TO, neste ato representada por sua sócia-administradora, LUDIMILLA CANTARELI MOURA ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, analista de sistemas, nascida em 17/03/1993, portadora da Cédula de Identidade RG nº, CPF/MF 027.083.481-83, residente e domiciliada na Quadra 604 Sul, Alameda 12, nº 37, Plano Diretor Sul, CEP: 77022-032.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei 13.709/2018 e Provimento 134/2022 do Conselho Nacional de Justiça, da serventia extrajudicial a que detém delegação a Contratante, abrangendo assessoria, fornecimento de relatório e indicação de solução referente a tratamento de dados de pessoa física enquadrados nas normativas supracitadas:

| ITEM                                | SERVIÇOS                                                                                                        | VALOR                                                           |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/>            | <b>PLANO BÁSICO:</b><br>• DPO (Encarregado de Dados);                                                           | R\$249,00<br>Pagamento mensal                                   |
| <input type="checkbox"/>            | <b>PLANO ESSENCIAL:</b><br>• Plataforma LGPD;<br>• DPO (Encarregado de Dados);                                  | R\$400,00<br>Pagamento mensal                                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> | <b>PLANO COMPLETO:</b><br>• Plataforma LGPD;<br>• DPO (Encarregado de Dados);<br>• Implementações e Adequações. | R\$449,00<br>Pagamento Mensal<br>R\$7.200,00<br>Pagamento Único |

Obs: Na coluna item, assinale os serviços contratados.

segredos e/ou informações financeiras, operacionais, econômicas, técnicas e jurídicas), dos contratos, pareceres e outros documentos, contidos em qualquer meio eletrônico ou físico a que a referida Parte tiver acesso em virtude deste Contrato (os documentos e informações acima referidos, as "Informações Confidenciais"), ficando desde já estabelecido que as Informações Confidenciais somente poderão ser divulgadas aos seus sócios, administradores, procuradores, consultores, prepostos, empregados e colaboradores, presentes ou futuros, que precisem ter acesso às Informações Confidenciais em razão do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Qualquer informação ou material que o Contratante disponibilize ou entregue à Contratada para possibilitar a execução do serviço terá o caráter de confidencialidade e deverá ser tratada como tal pela Contratada, seus representantes e seu próprio pessoal, sendo vedada a revelação das mesmas a terceiros, comprometendo-se a Contratada a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de Propriedade Industrial, Intelectual e proteção de dados de caráter pessoal (privacidade).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Confidencialidade tem natureza irrevogável e irretirável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa decorrentes deste, assegurando-se à parte prejudicada, na hipótese de violação da confidencialidade o presente contrato, ter o presente por rescindido, sem necessidade de aviso prévio e sem gerar, com este fato, direito a indenizações ou ressarcimentos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO:** O presente instrumento é firmado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser objeto de alteração e/ou aditamento por consenso entre as partes e, sendo automaticamente prorrogado de forma tácita se não houver disposição expressa do contrário, mediante notificação encaminhada para o e-mail da parte contratária e, neste caso, considera-se como serviço prestado e efetivamente finalizado no mês em que se der a mencionada notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No caso de rescisão antecipada, sem justo motivo, o aviso deve ocorrer com antecedência mínima de 03 (três) meses, para que as partes possam finalizar todas as informações necessárias e garantir a transmissão sem que haja comprometimento ao tratamento dos dados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo a rescisão do presente contrato a pedido da Contratante, antes de decorrido o prazo de vigência previsto nesta cláusula (90 dias), é devida multa equivalente ao valor de 03 meses de contrato, e, sendo necessário o ajuizamento de ação judicial, cabe ao Contratante ressarcir a Contratada das despesas processuais e honorários advocatícios contratuais, estes fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da demanda.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ELEIÇÃO DE FORO:** As partes elegem como competente, o foro da Comarca de Palmas - TO, para dirimir questões decorrentes do presente contrato. E por estar justo e contratado, assinam digitalmente - com certificado digital ICP Brasil - o presente instrumento, para que surta seus jurídicos e desejados efeitos.

Palmas - TO, 06 de março de 2023.

Assinado digitalmente por:  
RITA BARROS BEZERRA  
CPF: 704.583.201-49  
Data: 18/05/2023 13:52:30 -03'00'  **DreSigner**  
RITA BARROS BEZERRA

Assinado digitalmente por:  
LUDIMILLA CANTARELI MOURA ALMEIDA  
CPF: 027.083.481-83  
Data: 18/05/2023 14:06:11 -03'00'  **DreSigner**  
SIMPLICART  
LUDIMILLA CANTARELI MOURA ALMEIDA

## Relatório de Visita de Correição

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades exercidas pela Contratada serão aquelas abaixo descritas, conforme Carta de Nomeação de Encarregado, parte integrante deste instrumento, regido pelas cláusulas seguintes e pelas normas de Direito Privado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não está compreendido no objeto deste contrato qualquer serviço que não esteja expressamente descrito acima e, na descrição acima, não está compreendida qualquer atividade que envolva a direta alimentação dos dados em quaisquer sistemas públicos, especialmente nos sistemas disponibilizados pelas Corregedorias Gerais das Justças dos Estados, do Conselho Nacional de Justiça e Recetas Municipais, Estaduais e Federais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:** Todos os serviços são realizados à distância, diretamente pelos prepostos da Contratada, mediante utilização de ferramentas tecnológicas, em especial ferramenta de implementação da LGPD, de propriedade da Contratada e ainda, o WhatsApp e o Google Meet, este para a realização das aulas e videoconferências.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Contratante reconhece que os serviços prestados são de meio e, portanto, isenta a Contratada de qualquer responsabilidade quanto a eventual falha ou não consecução do fim almejado, especialmente no tocante às orientações relacionadas à execução dos atos, pois compreende que depende também de esforço e dedicação da Contratante e sua equipe.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:** O Contratante pagará, mensalmente, a importância correspondente ao valor correspondente ao item contratado, descrito na cláusula nota fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado, mensalmente, sempre até o dia 20 de cada mês, mediante credenciamento na conta bancária da Contratada ou via boleto bancário disponibilizado pela contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento em atraso implica em multa equivalente a 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) do valor em atraso e, após o 5º (quinto) dia de atraso, para vigência a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor pactuado, conforme o plano escolhido, será corrigido anualmente, com base na variação positiva do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulada em curso, para vigência a partir de 1º de janeiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU SOCIETÁRIO:** A celebração nem em qualquer responsabilidade direta ou indireta, seja societária, comercial, tributária, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza, nem em alienação ou sucessão, seja entre jurídica e funcional de cada uma das Partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, haja vista tratar-se de prestação de serviço autônomo, realizado à distância, não havendo qualquer implementação de acordo com as disposições ajustadas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE:** As Partes poderão ter contato e realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis daquelas pessoas naturais que estejam envolvidas na prestação de serviços objeto deste contrato, incluindo dados de seus colaboradores, comprometendo-se, mutuamente, a:

a. Assegurar a proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, utilizando-os exclusivamente para a correta e satisfatória realização do presente Contrato e em cumprimento do disposto na Lei 13.709/18;

a. Tratar todos os dados que tenham acesso em decorrência deste contrato como confidenciais, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

a. Manter em sigilo e respeitar a confidencialidade dos dados e informações, verbais ou escritas, relativos às operações e negócios da outra Parte (incluindo, sem limitação, todos os

- Envolver prontamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais em todos os assuntos relacionados à proteção de dados pessoais;
- Abster-se de fornecer instruções sobre como o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deve executar suas tarefas;
- Verificar se o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais executa suas tarefas de forma autônoma e independente;
- Decidir sem demora acerca da tomada de medidas de adequação e medidas de mitigação de danos, endereçamento, violações e incidentes, comunicações ao público e às autoridades e outras decisões executivas acerca de privacidade e proteção de dados levadas à alta-diretoria pelo Encarregado do Tratamento de Dados Pessoais;
- Manter os dados de contato do Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais disponíveis ao público;
- O Encarregado será informado de forma adequada e o mais brevemente possível sobre as questões relacionadas à proteção de dados pessoais enfrentadas pela serventia.

### Confidencialidade:

O Encarregado cumprirá as respectivas atribuições amparado por sigilo e confidencialidade que:

- Com relação à empresa, será aplicável com base na "necessidade de saber", de tal modo que o Encarregado deverá avaliar a conveniência e a necessidade de publicizar informações;
- Com relação a terceiros, terá caráter absoluto, salvo quando se tratar de atendimento à ordem legal ou regulatória.

### Do reporte:

O Encarregado deverá se reportar diretamente ao Controlador acima qualificado, Responsável pela serventia extrajudicial denominada Serviço de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º Notas de Paraiso-TO.

### Da identificação do Encarregado:

O nome e os detalhes de contato do Encarregado (razão social, endereço eletrônico, telefone, e-mail) serão compartilhados pelo Controlador e, quando necessário, comunicados oficialmente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e ao público.

### Dos Chamados E Suporte Técnico

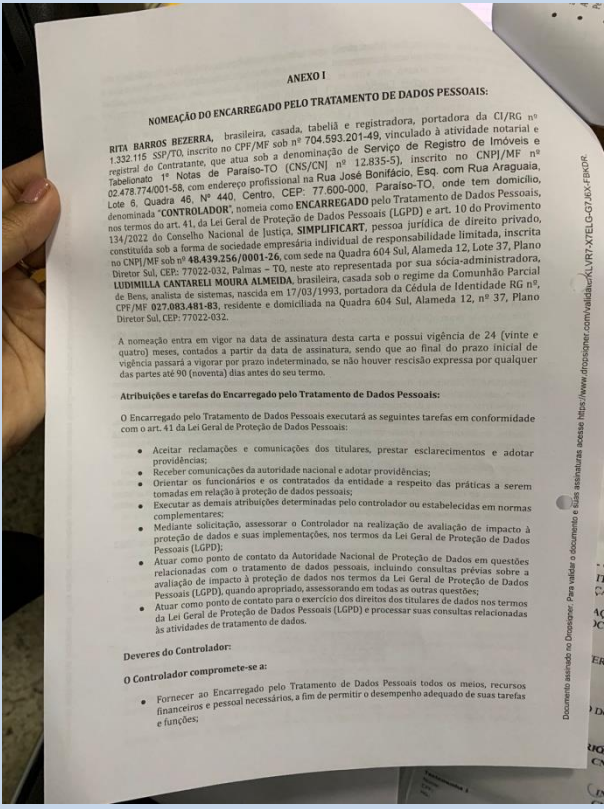
Por chamado entende-se qualquer incidente, requisição, problema ou mudança relacionado aos serviços prestados;

A CONTRATANTE classificará os chamados de acordo com os critérios descritos nos quadros abaixo:

|                      | Demanda                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Correções Críticas   | Relacionadas às interrupções ou reduções severas no desempenho de serviços críticos para o negócio da CONTRATANTE. Os serviços críticos são: <ul style="list-style-type: none"><li>• Indisponibilidade da solução de controle e gestão da LGPD e portal do titular para os usuários;</li><li>• Indisponibilidade da solução de controle e gestão da LGPD e portal do titular com interrupção do serviço de BPO;</li><li>• Qualquer outro serviço com impacto direto na LGPD ou nos serviços prestados pela CONTRATANTE ou em funções críticas que reflitam diretamente no resultado do negócio da instituição.</li></ul> |
| Manutenção corretiva | Qualquer chamado com pouco impacto em serviços críticos e não críticos da CONTRATANTE e que estejam causando interrupção ou redução grave de desempenho em serviços relacionados ao negócio da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



## Relatório de Visita de Correição

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |               |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |
| 215 | Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 88/2019/CNJ?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Regular       |
| 216 | Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos do Provimento n. 77/2018/CNJ?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Não se aplica |
| 217 | <p>Qual a situação da serventia em relação aos cumprimentos da Recomendação n. 9/2013/CNJ?</p> <div><p><b>Achado</b></p><p><b>Ocorrência</b></p><p>A serventia possui, atualmente, cerca de 89% do seu acervo digitalizado, restando cerca de 11% pendente.</p><p><b>Deliberação</b></p><p>Considerando a necessidade de proteção dos dados, a Delegatária deverá concluir a digitalização do acervo, mantendo as cópias de segurança em local seguro, de acordo com as determinações contidas na Recomendação n. 9/CNJ, Provimento n.74/CNJ, bem como art. 255 e seguintes do Provimento n.</p></div> | Regular       |

## Relatório de Visita de Correição

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
|                    | 3/2023/CGJUSTO. Caso necessário, poderá apresentar “Plano de Ação”, cujo modelo segue ao final deste relatório, indicando prazo razoável para a conclusão das ações e cumprimento integral da deliberação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |               |
| 256                | Quando há alteração de prenome, a serventia observa as disposições do Provimento 137 CNJ quanto ao modo de Comunicação ao TSE?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não se aplica |
| 272                | <div>A serventia utiliza o sistema e-Notariado, conforme o Provimento n. 100/CNJ?</div> <div><div>Achado</div><div>Ocorrência</div><div>O Cartório está em processo de adaptação ao sistema E-Notariado, mas ainda não faz uso.</div><div>Deliberação</div><div>A Delegatária deverá comprovar a devida adequação da serventia para a prática de atos notariais eletrônicos, realizando o cadastro no sistema e-Notariado, devendo a Notária, em seguida, criar a Matrícula Notarial Eletrônica-MNE, que servirá como chave de identificação individualizada, facilitando a unicidade e rastreabilidade da operação eletrônica praticada.</div></div> | Não           |
| Comentários Gerais |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |               |

| Das Centrais |                                                                                                                      |          |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Código       | Descrição                                                                                                            | Resposta |
| 249          | A serventia disponibiliza os seus serviços via Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados - Cartórios Tocantins? | Sim      |
| 266          | A serventia encontra-se integrada a Central de Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, na        | Sim      |

## Relatório de Visita de Correição

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|     | <p>forma do Provimento n. 124/2021/CNJ?</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px;"> <p style="text-align: center;"><b>Achado</b></p> <p><b>Ocorrência</b></p> <p>A serventia está integrada ao operador, e está realizando a inserção das matrículas. Existe atualmente na serventia um total de 28.766 matrículas, sendo que 24.353 já foram subidas para o ONR, restando cerca de 4.403 matrículas pendentes.</p> <p><b>Deliberação</b></p> <p>Inicialmente aclara-se que a finalidade principal do ONR é a implementação do Sistema do Registro Eletrônico de Imóveis (SREI), promovendo a interconexão em rede de todas as unidades de registro de imóveis do território nacional, propiciando acesso universal unificado e centralizado em um ponto único na Internet, mantidos os dados em suas bases primárias, nas respectivas serventias. Trata-se de arquitetura que promove o acesso universalizado com a distribuição orgânica de competências, respeitadas as atribuições de cada registrador imobiliário.</p> <p>Nesse prisma, considerando a relevância da questão, a Delegatária deverá continuar o trabalho que vem sendo feito na serventia, para a integralização 100% das matrículas e indicador, conforme dispõe o Provimento n. 124/CNJ.</p> <p>A não integralização caracteriza descumprimento das disposições contidas no Provimento, possível de sanções na forma da Lei n. 8.935/1994, conforme redação do Parágrafo Único do art. 4º do Provimento n. 124/CNJ.</p> <p>Nesse sentido, antes de adoção de qualquer medida censória, oportunizamos a possibilidade de apresentação de PLANO DE AÇÃO em até 30 dias, detalhando a forma que se dará a integração completa ao ONR, observando o prazo improrrogável de 6 meses para cumprimento, sob pena de aplicação do Parágrafo Único do art. 4º do Provimento n. 124/CNJ.</p> </div> |     |
| 267 | A serventia alimenta a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, na forma do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Sim |

## Relatório de Visita de Correição

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Provimento n. 18/2012/CNJ?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |
| <p style="text-align: center;"><b>Achado</b></p> <p><b>Ocorrência</b><br/>Ao verificar a CENSEC, foram constatadas pendências referentes aos anos de 2012 e 2016.</p> <p><b>Deliberação</b><br/><br/>É obrigatória a comunicação quinzenal ao Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal, por meio da CENSEC, de informações constantes da lavratura de escritura pública e de procurações públicas ou informação negativa da prática desses atos, artigo 9º do Provimento n. 18 CNJ. A Delegatária, portanto, deverá regularizar as pendências constantes na central.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |
| 268                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | A serventia encontra-se integrada a Central Nacional de Serviços Eletrônicos dos Tabeliães de Protesto de Títulos – CENPROT, na forma do Provimento n. 87/2019/CNJ?                                                                                                                                      | Não se aplica |
| 269                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | A serventia utiliza a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC, na forma do Provimento n. 46/2015/CNJ                                                                                                                                                                         | Não se aplica |
| 271                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Foi demonstrado pela serventia, a inclusão de todos os dados referentes aos nascimentos, casamentos, óbitos, natimortos e demais atos relativos ao estado civil lavrados, respectivamente, nos Livros “A”, “B”, “B Auxiliar”, “C”, “C Auxiliar” e “E” na Central de Informações de Registro Civil - CRC? | Não se aplica |
| Comentários Gerais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |               |

### Pontos Específicos do Registro de Imóveis

| Código | Descrição | Resposta |
|--------|-----------|----------|
|--------|-----------|----------|

### Relatório de Visita de Correição

|                    |                                                                                                                                                                             |     |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 247                | Nos registros de loteamentos é observada a Lei Federal n. 6.766/79?                                                                                                         | Sim |
| 251                | Nos registros das incorporações imobiliárias é observada as disposições da Lei Federal n. 4.591/64?                                                                         | Sim |
| 253                | O registro da Regularização Fundiária Urbana é feito com observância das disposições do artigo 42 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/17?                                  | Sim |
| 255                | Há registro de terra indígena na serventia? (Provimento n. 70/2018/CNJ)                                                                                                     | Não |
| 258                | Nos procedimentos de retificação administrativa de matrícula de imóvel rural, a serventia está observando as disposições do Capítulo XVII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO? | Sim |
| 259                | A serventia vem cumprimento da meta 19 do ano de 2018 do CNJ no que tange ao encerramento das transcrições das transmissões e a consequente abertura da matrícula?          | Sim |
| Comentários Gerais |                                                                                                                                                                             |     |

### Declaração Sobre Operações Imobiliária - DOI - Instrução Normativa RFB Nº 1112, de 28 de dezembro de 2010

| Código             | Descrição                                                                                            | Resposta |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 201                | Qual a situação das Declarações Sobre Operações Imobiliária da Serventia para com a Receita Federal? | Regular  |
| Comentários Gerais |                                                                                                      |          |

### Boas Práticas da Serventia

| Código             | Descrição                                                                                 | Resposta |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 231                | Durante o trabalho correcional foi apontada alguma boa prática desenvolvida na serventia? | Sim      |
| Comentários Gerais |                                                                                           |          |

## Relatório de Visita de Correição

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Observação<br>1 | <b>Ocorrência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                 | Durante a visita correcional foi informado que a Titular e os dois escreventes organizam reuniões periódicas, para fins de grupo de estudo, com o objetivo de aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos na serventia. Os grupos de estudos contam com a presença de todos os funcionários, onde são realizadas rodas de conversa, com feedbacks de colegas, e saneamento de dúvidas frequentes. Ademais, são discutidos os dispositivos de lei e os provimentos publicados. |

| Das Premiações e Programas de Qualidade |                                                                  |          |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|
| Código                                  | Descrição                                                        | Resposta |
| 223                                     | A serventia possui Premiações ou integra Programas de Qualidade? | Não      |
| Comentários Gerais                      |                                                                  |          |

| Das Reclamações Recebidas |                                                                         |          |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------|
| Código                    | Descrição                                                               | Resposta |
| 221                       | Durante o trabalho correcional ocorreram reclamações acerca do serviço? | Não      |
| Comentários Gerais        |                                                                         |          |

| Dos Questionamentos Formulados pelo Delegatário(a) e ou Interino(a) |                                                                                                 |          |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Código                                                              | Descrição                                                                                       | Resposta |
| 224                                                                 | Houveram questionamentos pelo Delegatário, Interino ou Inventor durante o trabalho correcional? | Não      |
| Comentários Gerais                                                  |                                                                                                 |          |

## Relatório de Visita de Correição

| Obrigações Tributárias |                                                                                                                                         |               |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Código                 | Descrição                                                                                                                               | Resposta      |
| 202                    | Instituto Nacional do Seguro Social - INSS                                                                                              | Regular       |
| 203                    | Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS                                                                                            | Regular       |
| 205                    | Qual a situação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN                                                  | Regular       |
| 248                    | Recolhimento do Imposto de Renda - IR dos prepostos e do Delegatário ou Delegatária, Interino ou Interina e Interventor ou Interventora | Não se aplica |
| Comentários Gerais     |                                                                                                                                         |               |
| Observação 1           | <b>Ocorrência</b><br>Matrícula CEI: 51.237.51992/04                                                                                     |               |

| Malote Digital     |                                                                                                     |          |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Código             | Descrição                                                                                           | Resposta |
| 206                | Qual a situação da serventia com relação a utilização do Malote Digital - Provimento n. 25/2012/CNJ | Regular  |
| Comentários Gerais |                                                                                                     |          |

| Livro Controle de Depósito Prévio (Provimento n. 45/2015 CNJ) |                                                               |          |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|
| Código                                                        | Descrição                                                     | Resposta |
| Comentários Gerais                                            |                                                               |          |
| Achado 1                                                      | <b>Ocorrência</b><br>A serventia não possui o referido livro. |          |

## Relatório de Visita de Correição

### Deliberação

Conforme previsão contida no Provimento n. 45/CNJ, e observando a forma de abertura do livro contida no art. 2º do mesmo Provimento, a Oficial deverá providenciar a correta abertura do Livro de Controle de Depósito Prévio, assim como proceder com a sua utilização, quando for o caso.

Conforme previsão contida no artigo 4º do Provimento n. 45/CNJ, as serventias que admitam o depósito prévio de emolumentos manterão livro próprio, especialmente aberto para o controle das importâncias recebidas a esse título, livro em que deverão indicar-se o número do protocolo, a data do depósito e o valor depositado, além da data de sua conversão em emolumentos resultante da prática do ato solicitado.

Assim, a Delegatária deverá utilizar o livro de forma adequada, a fim de atender as disposições consignadas no Provimento retromencionado.

### Livro de Visitas e Correições (Provimento n. 45/2015 CNJ)

01 28/09/1987

Código

Descrição

Resposta

#### Comentários Gerais

#### Ocorrência

A serventia possui o referido livro, estando o mesmo em ordem. Contudo, o livro encontra-se bem antigo, sendo necessário o encerramento e abertura de novo livro.

Observação  
1

#### Deliberação

Conforme consignado durante a correição presencial, a Delegatária deverá providenciar o encerramento do livro atual, e proceder com a abertura de um novo livro, o qual deverá ser mantido nos moldes padrões dos demais livros, no formato de folhas soltas, observando as exigências do Provimento n. 45/CNJ.

## **Relatório de Visita de Correição**

### **Livro Registro Diário da Receita e da Despesa (Provimento n. 45/2015 CNJ)**

| Código             | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Resposta |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Comentários Gerais |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |
| Achado 1           | <b>Ocorrência</b> <p>O livro é gerado de forma mensal, constando todas as despesas e receitas referentes ao mês respectivo, incluindo pagamentos aos funcionários e contribuições à entidades de classes.</p> <p>Cumpre esclarecer que o livro é gerado pelo contador da Serventia, de modo que lhe é encaminhado todos os dados do sistema GISE, juntamente com as demais despesas do cartório, e ao final, o contador devolve os dados em forma de livro.</p> <p>Da simples visualização da página anexa, conclui-se que este não atende ao provimento, por tratar-se do livro de caixa da serventia, que não se confunde com o Livro de Diário Auxiliar da Receita e da Despesa.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |          |
|                    | <b>Deliberação</b> <p>Conforme previsão contida no Provimento n. 45/CNJ, e observando a forma de abertura contida no art. 2º, parágrafo único do Provimento mencionado, a Delegatária deverá providenciar a correta abertura do Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa, o qual observará o modelo usual para a forma contábil e terá suas folhas divididas em colunas para anotação da data, da discriminação da receita e da despesa, além do valor respectivo, devendo, quando impresso em folhas soltas, encadernar-se tão logo encerrado.</p> <p>Consoante a forma de escrituração, nos termos do artigo 6º do Provimento acima mencionado, a receita será lançada no Livro Diário Auxiliar separadamente, por especialidade, de forma individualizada, no dia da prática do ato, ainda que a Delegatária não tenha recebido os emolumentos, devendo discriminar-se sucintamente, de modo a possibilitar-lhe identificação com a indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou ainda o do protocolo.</p> |          |
|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |

## Relatório de Visita de Correição

Livro Caixa

Abril de 2023

|            |                                                                     |
|------------|---------------------------------------------------------------------|
| Conta:     | Contribuições obrigatórias a entidades de classe                    |
| Data:      | 03/04/2023 Valor: R\$ 1.155,00                                      |
| Histórico: | Referente: Colégio Notarial                                         |
| Conta:     | Remuneração paga a terceiros, com vínculo empregatício, INSS e FGTS |
| Data:      | 03/04/2023 Valor: R\$ 7.800,00                                      |
| Histórico: | Referente Salário: Ana Alice                                        |
| Conta:     | Remuneração paga a terceiros, com vínculo empregatício, INSS e FGTS |
| Data:      | 03/04/2023 Valor: R\$ 2.828,20                                      |
| Histórico: | Referente: Pagamento Raimunda Castro                                |
| Conta:     | Remuneração paga a terceiros, com vínculo empregatício, INSS e FGTS |
| Data:      | 03/04/2023 Valor: R\$ 2.877,00                                      |
| Histórico: | Referente: Salário Thamires Cruz                                    |
| Conta:     | Remuneração paga a terceiros, com vínculo empregatício, INSS e FGTS |
| Data:      | 03/04/2023 Valor: R\$ 4.288,00                                      |
| Histórico: | Referente Salário: Aquila Rocha                                     |
| Conta:     | Remuneração paga a terceiros, com vínculo empregatício, INSS e FGTS |
| Data:      | 03/04/2023 Valor: R\$ 94,00                                         |
| Histórico: | Referente: Salário Shara Magalhães                                  |
| Conta:     | Saúde Ocupacional                                                   |
| Data:      | 03/04/2023 Valor: R\$ 150,00                                        |
| Histórico: | Referente: Clínica Protege                                          |
| Conta:     | Monitoramento                                                       |
| Data:      | 03/04/2023 Valor: R\$ 598,00                                        |
| Histórico: | REFERENTE: inviolável PARAISO                                       |
| Conta:     | Remuneração paga a terceiros, com vínculo empregatício, INSS e FGTS |
| Data:      | 03/04/2023 Valor: R\$ 2.877,00                                      |
| Histórico: | Referente: Salário Thaisane Maria                                   |
| Conta:     | Remuneração paga a terceiros, com vínculo empregatício, INSS e FGTS |
| Data:      | 03/04/2023 Valor: R\$ 4.090,43                                      |
| Histórico: | Referente: FGTS                                                     |

CPF: 704.593.201-49

### RI - Livro de Protocolo (Lei n. 6.015/73 – Art. 174)

Código

Descrição

Resposta

396

As folhas ou fichas estão numeradas e rubricadas? (Art. 181 do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO)

#### Achado

#### Ocorrência

Durante o trabalho correcional, verificando o livro constatou-se a inexistência da rubrica da Oficial nas páginas e ao final do dia no encerramento.

#### Deliberação

Fica deliberado que a Delegatária promova a rubrica nas folhas que encontram-se com esta pendência, pois sua omissão enseja a desobediência ao artigo 181, V do Provimento n. 3/2023, o qual preceitua a necessidade

não

## Relatório de Visita de Correição

da rubrica de todas as folhas do livro.

Estado do Tocantins  
Paraisópolis do Tocantins-TO

Cartório de Registro de Imóveis  
Livro 01G (Protocolo) Página 7

| Nº de Ordem                                                                                                                       | Data       | Apresentante                 | Natureza                           | Anotações/Averbações                         | Selo                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------|
| 72379                                                                                                                             | 05/08/2021 | Carlos Antonio Lima da Silva | REG. ESC. PUB. DE COMPRA E VENDA   | REGISTRO: LIVRO 02, R-3-P-18462              | 128355AAA220344-PPW |
| 72380                                                                                                                             | 05/08/2021 | Thales dos Passos Rios       | REG. ESC. PUB. DE COMPRA E VENDA   | REGISTRO: LIVRO 02, R-3-P-18463              | 128355AAA220366-RTV |
| 72381                                                                                                                             | 05/08/2021 | Thales dos Passos Rios       | REG. ESC. PUB. DE COMPRA E VENDA   | REGISTRO: LIVRO 02, R-3-P-18464              | 128355AAA220371-VLB |
| 72382                                                                                                                             | 05/08/2021 | MARCELLO DA SILVA MARCELINO  | Registro de Pacto Antemortual      | Registro: LIVRO 03-Registro Auxiliar, N°4898 | 128355AAA220376-BEX |
| 72383                                                                                                                             | 05/08/2021 | FERNANDO ARAUJO DE PAIVA     | REG. ESC. PUB. DE DIVISÃO AMIGÁVEL | REGISTRO: LIVRO 02, R-04-P-23.868            | 128355AAA220378-DVO |
| 72384                                                                                                                             | 05/08/2021 | ADELSON ALVES DE LIMA        | REG. ESC. PUB. DE DIVISÃO AMIGÁVEL | REGISTRO: LIVRO 02, R-04-P-23.867            | 128355AAA220381-FEK |
| 72385                                                                                                                             | 05/08/2021 | RAYLSON LOBO                 | Registro de Pacto Antemortual      | Registro: LIVRO 03-Registro Auxiliar, N°4899 | 128355AAA220389-KEL |
| 72386                                                                                                                             | 05/08/2021 | FRANCISCO MENDES DA GRAÇA    | Registro de Pacto Antemortual      | Registro: LIVRO 03-Registro Auxiliar, N°4900 | 128355AAA220392-NOS |
| 72387                                                                                                                             | 05/08/2021 | ADILSON ALVES DE LIMA        | REG. ESC. PUB. DE DIVISÃO AMIGÁVEL | REGISTRO: LIVRO 02, R-04-P-23.866            | 128355AAA220394-OUT |
| Declaro encerrado o expediente de hoje a hora legal, protocolados 16 Títulos, Paraisópolis do Tocantins-TO, 05 de Agosto de 2021. |            |                              |                                    |                                              |                     |
| Oficial                                                                                                                           |            |                              |                                    |                                              |                     |
| 72388                                                                                                                             | 05/08/2021 | N. T. Cardoso ME             | AVERBAÇÃO DE BAIXA                 | L.V. 02, AV-11, M-11.177                     | 128355AAA220396-BOK |
| 72389                                                                                                                             | 05/08/2021 | JOSÉ BESSA DE SOUZA          | REG. ESC. PUB. DE COMPRA E VENDA   | REGISTRO: LIVRO 02, R-01-P-23627             | 128355AAA220400-BUY |

## Relatório de Visita de Correição

Estado do Tocantins  Paraíso do Tocantins-TO

Cartório de Registro de Imóveis  
Livro 01G (Protocolo) Página 29

| Nº de Ordem                                                                                                                 | Data       | Apresentante                         | Natureza                                                                                               | Anotações/Averbações                                                                                                                                          | Selo              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 72571                                                                                                                       | 31/08/2021 | Maria Alice Alves Neves              | Registro Contrato de Venda e Compra de Terreno, Molus para obras com obrigações e Alienação Fiduciária | LV-02, R-01, R-02, M-23.803                                                                                                                                   | 28355AAA23146-AVT |
| 72572                                                                                                                       | 31/08/2021 | Isabella Rodrigues Barbosa           | Registro de Formal de Formal de Partilha, Compra e Venda e Averbações                                  | REGISTRO: LV-02, R-03, R-04, AV-03 M. 10.748                                                                                                                  | 28355AAA23157-ANO |
| 72573                                                                                                                       | 31/08/2021 | João Cesar Bezerra Alves             | Abertura de matrícula, averbação sem conteúdo financeiro                                               | LV-02 M. 24.123, M. 24.122 / AV-03 e AV-04 M. 17.666                                                                                                          | 28355AAA23152-OSL |
| 72574                                                                                                                       | 31/08/2021 | João Valdir Ribeiro                  | Registro Contrato de Venda e Compra de Imóvel Residencial Urbano Sem Emancipamento                     | LV-02, R-01, M-23.490                                                                                                                                         | 28355AAA23163-NWB |
| Declara encerrado o expediente de hoje a hora legal, presentes: 11 Titulares, Paraíso do Tocantins-TO, 31 de Agosto de 2021 |            |                                      |                                                                                                        |                                                                                                                                                               |                   |
| OCC                                                                                                                         |            |                                      |                                                                                                        |                                                                                                                                                               |                   |
| 72575                                                                                                                       | 01/09/2021 | João dos Santos Carneiro             | Registro de Penhora                                                                                    | LV-02, R-21, M-4.312                                                                                                                                          | 28355AAA23170-WCU |
| 72576                                                                                                                       | 01/09/2021 | Estado do Tocantins                  | VERIFICAÇÃO SEM CONTEÚDO FINANCEIRO                                                                    | LV-02, AV-02, M-8.051                                                                                                                                         | 28355AAA23182-DOV |
| 72577                                                                                                                       | 01/09/2021 | BRUNO SOUSA AZEVEDO                  | VERIFICAÇÃO SEM CONTEÚDO FINANCEIRO                                                                    | AV-03 M-16.479                                                                                                                                                | 28355AAA23185-AWB |
| 72578                                                                                                                       | 01/09/2021 | Município de Paraíso do Tocantins TO | ABERTURA DE MATRÍCULA, VERIFICAÇÃO SEM CONTEÚDO FINANCEIRO                                             | LV-02 M. 24.123, M. 24.124, 24.125, 24.126, 24.127, 24.128, 24.129, 24.130, 24.131, 24.132, 24.133, 24.134, 24.135, 24.136, 24.137 e 24.138 / AV-298 M. 8.037 | 28355AAA23192-RLO |

### Comentários Gerais

### RI - Livro de Registro Auxiliar (Lei n. 6.015/73 – Art. 177)

Código

Descrição

Resposta

### Comentários Gerais

Observação  
1

#### Ocorrência

Livro com escrituração regular, sem nenhum apontamento, com relação aos atos analisados na metodologia de amostragem.

## Relatório de Visita de Correição

**RI - Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros (Lei n. 5.709/71 - art. 10)**

01 01/04/1988

| Código | Descrição | Resposta |
|--------|-----------|----------|
|--------|-----------|----------|

Comentários Gerais

|                 |                                                                                                                               |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Observação<br>1 | <p><b>Ocorrência</b></p> <p>A serventia possui o referido livro. Contudo, este não contém atos, apenas termo de abertura.</p> |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**RI - Livro de Registro de Comunicações Relativas a Diretores e Ex-Administradores de Sociedade em Regime de Intervenção ou de Liquidação Extrajudicial (Lei n. 6.024/74 – Art. 36 e 55)**

01 04/02/1991

| Código | Descrição | Resposta |
|--------|-----------|----------|
|--------|-----------|----------|

Comentários Gerais

|                 |                                                                                                                               |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Observação<br>1 | <p><b>Ocorrência</b></p> <p>A serventia possui o referido livro. Contudo, este não contém atos, apenas termo de abertura.</p> |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**RI - Livro de Registro Geral (Lei n. 6.015/73 – Art.176)**

| Código | Descrição | Resposta |
|--------|-----------|----------|
|--------|-----------|----------|

532

Nos casos de desmembramento de imóveis rurais a identificação foi obtida a partir de memorial descritivo, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais? (Art. 176, § 3º da Lei Federal n. 6.015/73)

**Achado**

**Ocorrência**

A análise correcional constatou as seguintes irregularidades, das quais deverão ser corrigidas pela

não

## **Relatório de Visita de Correição**

Oficial conforme as deliberações seguidas:

1. Foi verificado que a registradora, nos casos de processamento de desmembramento, utiliza o item incorreto da tabela de emolumentos, sendo o item 3.1 da tabela IV, sendo que o item correto é o 3.5, consoante Nota Explicativa nº 3. No caso, trata-se da Matrícula 23.595, dando origem as matrículas 25.574, 25.575 e 25.576. Deste modo, a registradora deverá reajustar os selos 128355AAA238642 - WLO, 128355AAA238643 - MHZ, 128355AAA238644 - USV, 128355AAA238645 - ALK.

Ressaltamos que o mesmo procedimento deverá ser feito nos casos similares, tendo em vista que será feito levantamento no sistema GISE para conferência.

Pontuamos ainda, que o item 3.1 da tabela IV é do desmembramento para constituição de loteamento nos termos da Lei 6.766/79.

2. Com relação ao registro do desmembramento por divisão amigável n. 25.574, valor R\$ 100.000,00, selo n. 128355AAA239036 - FOD, detectamos uma disparidade no valor declarado para o registro da venda em seguida, de R\$ 376.000,00, selo n. 128355AAA247144 - JWV, inclusive, para o esposo da titular (substituto do cartório). Neste caso, o selo da divisão deverá ser reajustado.

3. Exemplos de matrículas em casos similares que deverão ser corrigidos e devem ser reajustados: R-12-M-21.698.

### **Deliberação**

Conforme já externado no apontamento, o item correto a ser utilizado para o caso de processamento de desmembramento é o 3.5 da Tabela IV, consoante a Nota Explicativa nº 3, devendo a Delegatária reajustar os selos mencionados.

Ademais, consoante a divergência de valores na divisão amigável constantes no sistema GISE é importante destacar que é fundamental que haja consonância nas informações lançadas nos atos às que constam no sistema. Dessa forma, também deverá solicitar o reajuste do selo para constar o valor correto.



## Relatório de Visita de Correição

### Comentários Gerais

#### Ocorrência

Analisando a matrícula 9.858, no R-2 128355AAA236308 - MGY, foi declarado o registro no valor R\$ 90.000,00, enquanto que o valor de avaliação é de R\$ 131.000,00, ou seja, o valor declarado não está de acordo com o que determina o art. 5º da Lei Estadual 3.408/18. Foto anexa para conferência.

#### Deliberação

Para a base de cálculo dos emolumentos nos atos de conteúdo financeiro, deve prevalecer aquele que contiver o maior valor, conforme preconiza o art. 5º da Lei Estadual n. 3.408/18. No presente caso, o valor é o da avaliação, de R\$ 131.000,00, devendo a Delegatária solicitar o reajuste do selo, visando corrigir a irregularidade.

Achado 1

| 9858      | 1     |
|-----------|-------|
| MATRÍCULA | FICHA |
| 9858      | 1     |

Uma área de terreno urbana constituída por Lote nº 16 (dez) da Quadra nº 42 (quarenta e dois), Rua 21, do Loteamento Vila Milena, situado nesta cidade de Paraíso do Tocantins TO, com área de 370,26 m² (trezentos e setenta e seis metros quadrados e cinquenta centímetros). Com seguintes limites e confrontações: 12,35 m (doze metros e trinta e cinco centímetros) de frente para a Rua 21, 30,00 m (trinta metros) pelo lado direito limitando com o lote nº 09 (nove), 30,00 m (trinta metros) pelo lado esquerdo limitando com o lote nº 11 (onze), 12,35 m (doze metros e trinta e cinco centímetros) pelo fundo limitando com o lote nº 19 (dezenove). Registro anterior: Livro 08 Registro Especial às folhas 115 sob o nº 1032 de ordem, em data de 05 de fevereiro de 1973, neste cartório. Proprietário: Arnaldo Raggi CIRG nº RNE - 0478.447, CIC nº 002.639.661-00, Italiano, desquitado, proprietário, residente e domiciliado em Goiânia GO. O referido é verdade e dou fé. Paraíso do Tocantins TO, 16 de novembro de 1999. Ass. [assinatura]

R-1-M-9858 - Feito em 16 de Dezembro de 1999 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 28 de outubro de 1999, lavrada nas notas deste Tabelionato, no livro nº 96 às folhas 149, 150 e v's, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido: Adélia Rodrigues Souza CIRG nº 344.533 SSP/GO, CIC nº 234.983.741-68, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Avenida Castelo nº 520, Paraíso do Tocantins TO; por compra feita a: Arnaldo Raggi CIRG nº RNE - 0478.447, CIC nº 002.639.661-00, Italiano, desquitado, proprietário, residente e domiciliado em Goiânia GO. No valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais). Condições as da escritura. O referido é verdade e dou fé. Paraíso do Tocantins TO, 16 de dezembro de 1999. Ass. [assinatura]

R-2-M-9858 - Feito em 20 de Janeiro de 2022 - COMPRA E VENDA - Processa-se ao registro de um Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças, datado de 11 de janeiro de 2022, com efeitos de Escritura Pública, legalmente constituído na forma do Art. 45 da Lei 11.795/08, as partes adiante mencionadas e qualificadas tem entre si, como comprador(es) doravante designado (a)(s) devedor(es) fiduciante(s): Eryvan Xavier dos Santos, portador do documento de identificação RG nº 2225183 PCPA, e do CPF/MF nº 617.625.632-15, brasileiro, professor, e sua esposa Nilza Lima do Carmo Santos, portadora do documento de identificação RG nº 150.578 SEISP/TO, e do CPF/MF nº 637.812.202-49, brasileira, auxiliar administrativa, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 21 nº 552, Bairro Milena, em Paraíso do Tocantins TO. Vendedora: Adélia Rodrigues Souza, portadora do documento de identificação RG nº 1.561.250 SSP/TO, e do CPF/MF nº 234.983.741-68, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Avenida Castelo Branco, nº 520, Centro, em Paraíso do Tocantins TO. Credora Fiduciária: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.568.821/0001-22. Valor da compra e venda: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Recursos próprios R\$ 17.135,84; Valor total da carta de crédito R\$ 72.864,16 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos); Valor para pagamento com a carta de crédito R\$ 72.864,16; Valor da Avaliação R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais). Foro eleito: Paraíso do Tocantins TO. Valor da carta de crédito com rentabilidade R\$ 72.864,16. Número do grupo: 0841; Número da cota: 293; Data de conclusão: 15 de junho de 2021. Percentual para amortizar o saldo remanescente 30,2500%; Valor do Saldo Devedor: R\$ 30.060,49 (trinta mil, sessenta reais e quarenta e nove centavos). Prazo para reembolso: 49 meses. Percentual da prestação 0,7218%; Valor da parcela R\$

Achado 2

#### Ocorrência

Analisando a matrícula do imóvel nº 3.068 em que se encontra localizado o cartório, constatou-se que não foi feita a averbação da construção,

## Relatório de Visita de Correição

permanecendo apenas a descrição terreno, neste caso é necessário a regularização da construção.

### Deliberação

Recomenda-se que a Delegatária promova a respectiva regularização da construção do imóvel.

O fato de o próprio cartório não estar regularizado é um exemplo negativo da irregularidade fundiária, por ser ele o responsável pelo ato de tornar a situação “legal”.

Agrava-se, ainda, o fato do município se encontrar em estado tão avançado na Reurb, inclusive, com a regularização de diversas quadras, e o próprio Cartório que procede com o registro dos atos, manter-se na irregularidade.

Estado do Tocantins Paraisópolis - TO

Cartório de Registro de Imóveis

Livro 2 - Registro Geral - FICHAS

3068 1 Paraisópolis do Tocantins - TO, 10/11/1983

Matricula FICHA DATA

Uma área de terreno urbano constituído por lote nº 06 (seis), da Quadra nº 46 (quarenta e seis), do Loteamento Paraisópolis Setor Leste, Rua Araguaia, situado nesta cidade de Paraisópolis do Tocantins - TO, com área de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados). Com os seguintes limites e confrontações: 20,00 m (vinte metros) de frente para a Rua Araguaia, 20,00 m (vinte metros) pelo lado esquerdo limitando com a Rua L-04, 20,00 m (vinte metros) pelo lado direito limitando com o lote nº 05 (cinco), 20,00 m (vinte metros) de fundo limitando com o lote nº 07 (sete). Proprietário: O Espólio de José Alves Martins, Registro Anterior: Livro nº 03 B, às folhas 74 sob o nº 2.464 em 10 de dezembro de 1973. O referido é verdade e dou fé. Paraisópolis do Norte Goiás, 10 de novembro de 1983. Ass. [assinatura]

R-01 M. 3.068. Nos termos de formal de Partilha, datado de 20 de julho de 1983, extraído dos autos do Inventário Judicial, dos bens deixados por falecimento de: José Alves Martins e Cartório de Família e Órfãos e Sucessões desta Comarca, devidamente assinado pelo M.M. Juiz de Direito desta Comarca Dr. José Cezar Neves, coube a herdeira única: Edina Socorro Alves Martins, brasileira, solteira, menor, impúber, representada por sua mãe Terezinha da Conceição Borges, CIRG nº 839.203 SSP/GO e CIC nº 060.732.551-87, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade de Paraisópolis do Norte Goiás. Em pagamento de sua meação e única herdeira, no imóvel constante da presente matrícula. Avaliado em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Condições da escritura do formal de partilha. O referido é verdade e dou fé. Paraisópolis do Norte Goiás, 10 de novembro de 1983. Ass. [assinatura]

R-02 M. 3.068. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 07 de maio de 1.991, lavrada no cartório do 2º Ofício de Notas desta Comarca no livro nº 23, às folhas 14 e vís; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por: Arnaud de Souza Bezerra CIRG nº 859.812 SSP/GO inscrito no CPF/MF sob o nº 018.075.011-91, brasileiro, fazendeiro, casado sob o regime de comunhão de bens com Rita Barros Bezerra, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayao nº 668, nesta cidade de Paraisópolis do Tocantins TO; por compra feita a: Edina Socorro Alves Martins. Certidão de nascimento nº 2606, às folhas 118, livro A-03 do Cartório de Registro Civil desta Comarca, brasileira, solteira, menor púber, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio nº 448, nesta cidade de Paraisópolis do Tocantins TO. Neste ato assistida por sua mãe Terezinha da Conceição Borges, conforme alvará de autorização judicial. No valor de Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão novecentos mil cruzeiros). Condições da escritura. O referido é verdade e dou fé. Paraisópolis do Tocantins TO, 18 de julho de 1991. Ass. [assinatura]

AV-03 M. 3.068. Procedeu-se a esta averbação nos termos do Ofício de nº 00008 /2.017 PROSECOP/PETO/PGE/AGU data de 19 de julho de 2.017, ação de execução fiscal de nº 0002096-62-2016.4.01.4300 em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Palmas TO, NUO 00467.004033/2016-17, referente a dívida ativa. Assinado pelo procurador federal Alex Rabelo. Tabela II 8.2 Selo de fiscalização digital nº 128355AAA074040QODV. Selo Gratuito; Protocolado sob nº 66.587. O referido é verdade e dou fé. Paraisópolis do Tocantins TO, 08 de agosto de 2.017. Ass. [assinatura]

### RI - Livro Indicador Pessoal (Lei n. 6.015/73 – Art. 180)

Código

Descrição

Resposta

Comentários Gerais

## Relatório de Visita de Correição

|                 |                                                                                                                                                                     |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Observação<br>1 | <b>Ocorrência</b><br>A serventia utiliza o sistema de automação NORTORIAL, que disponibiliza o indicador pessoal, realizando buscas tanto por nome quanto pelo CPF. |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### RI - Livro Indicador Real (Lei n. 6.015/73 – Art. 179)

| Código             | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Resposta |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Comentários Gerais |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |
| Observação<br>1    | <b>Ocorrência</b><br>Durante a correição, foi demonstrado pela escrevente, o indicador real dentro do sistema de automação NORTORIAL, contendo os números de matrícula, e após, também foi demonstrado dentro do ONR, o qual foram realizadas buscas pelo número da matrícula, e gerado o PDF. |          |

### TAB - Livro de Ata Notarial - Art. 421, VII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

| Código             | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                 | Resposta |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Comentários Gerais |                                                                                                                                                                                                                                                           |          |
| Observação<br>1    | <b>Ocorrência</b><br>O Cartório não possui o Livro. A escrevente informou que não teve procura para a lavratura de atas notariais.<br>Na oportunidade, a escrevente foi orientada a proceder com a abertura do livro quando surgir demanda neste sentido. |          |

### TAB - Livro de Escrituras: Compra e Venda - Art. 421, II do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

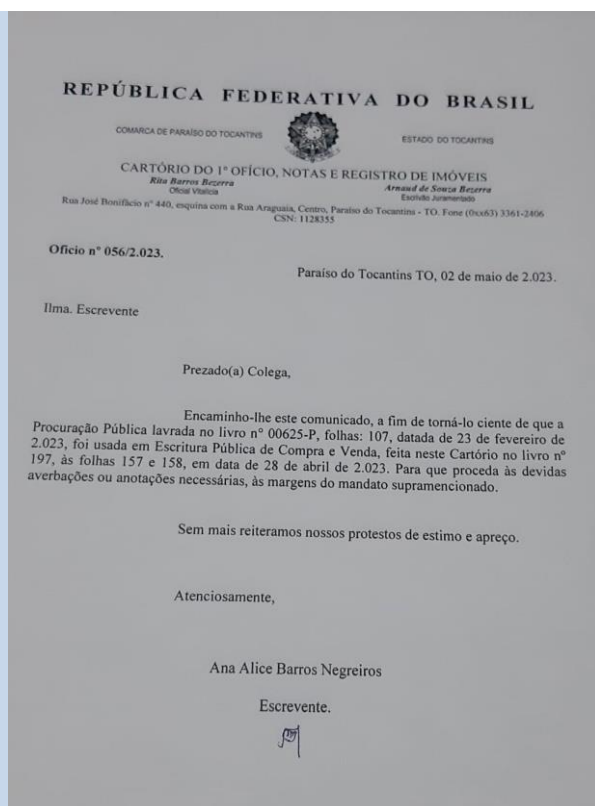
198 17/05/2023

| Código             | Descrição | Resposta |
|--------------------|-----------|----------|
| Comentários Gerais |           |          |

## **Relatório de Visita de Correição**

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Observação<br>1 | <b>Ocorrência</b><br><br>Último ato: Escritura Pública de Compra e Venda de folhas 085/086, Protocolo n. 9307, livro 198, Selo n. 128355AAA284581 - RIY.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Observação<br>2 | <b>Ocorrência</b><br><br>Da análise das Escrituras de Compra e Venda de folhas 157/158, Livro 197, Selo n. 128355AAA278942 - BCK, e folhas 161/162, Livro 197, Selo n. 128355AAA278963 - PLE, notou-se que os Vendedores são representados por Procurador, sendo ele o próprio outorgado, cujo instrumento de procuração está armazenado na serventia (física e digitalizada). Além disso, no teor das escrituras é mencionado o cartório onde a procuração foi lavrada, indicando expressamente a folha e livro. Além disso, o cartório também faz a comunicação via ofício ao Cartório de origem, dando ciência de que a Procuração foi usada, fazendo referencia ao Livro e folhas, para as devidas anotações.<br><br>Da análise do livro, verificou-se que a Delegatária arquiva as procurações respectivas, quando as partes são representadas por procurador. Nas escrituras faz a devida menção ao livro, folha e serventia em que foi lavrada a procuração. Quanto as assinaturas à rogo, a Delegatária procede com a qualificação da pessoa assinante. A Delegatária também consta nas escrituras a forma de pagamento pactuada (dinheiro/transferência bancária). A serventia arquiva em pastas de forma organizada a documentação que dá origem à lavratura das escrituras, tanto em forma física como digitalizada.<br><br>Quanto a emissão da Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), a Delegatária faz constar no texto que foi feita a declaração sob operação imobiliária, bem como arquiva em pasta própria as declarações referidas ao final de cada mês.<br><br>Selos consultados: 128355AAA282879 - XLM, 128355AAA282013 - KHC e 128355AAA280588 - FDK, os valores lançados no sistema GISE estão em conformidade com as escrituras consultadas. |

## Relatório de Visita de Correição



### TAB - Livro de Escrituras Diversas - Art. 421, III do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO 195-ED 13/12/2022

| Código          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Resposta |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
|                 | Comentários Gerais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |
| Observação<br>1 | <p><b>Ocorrência</b></p> <p>Último ato: Escritura Pública de Declaração de União Estável, Protocolo n. 9301, Livro 195, Folhas 138/140, 128355AAA283726 - EKZ.</p> <p>Analisando a Escritura Pública de Divórcio Consensual de folhas 065/065v, Protocolo n. 8972, Selo n. 128355AAA276480 - VJA, constatou-se que a Delegatária observa as exigências legais para a lavratura de escrituras dessa natureza, como a existência ou não de filhos menores ou incapazes do casal, bem como de inexistência de bens ou de necessidade de pagamento de alimentos. Os dados consultados no selo estão em conformidade com os descritos no ato.</p> <p>A Delegatária arquiva as procurações respectivas, quando as partes são representadas por procurador. Nas escrituras faz a devida menção ao livro, folha e serventia em que foi lavrada a procuração. Quanto as assinaturas à</p> |          |

## Relatório de Visita de Correição

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Observação<br>2 | <p>rogo, a Delegatária procede com a qualificação da pessoa assinante.</p> <p><b>Ocorrência</b></p> <p>Selos consultados: 128355AAA266544 - SDA, 128355AAA267597 - JGK, 128355AAA272459 - PLS, 128355AAA272462 - WMT e 128355AAA281812 - XIU, os valores lançados no sistema Gise estão em conformidade com das escrituras consultadas.</p> |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### TAB - Livro de Procurações - Art. 421, V do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

107 22/04/2020

| Código          | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Resposta |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Observação<br>1 | Comentários Gerais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |
|                 | <p><b>Ocorrência</b></p> <p>Do exame correcional das procurações, verificou-se que a documentação das partes é arquivada de forma organizada no cartório. Para a confirmação da veracidade dos instrumentos, nos casos de procurações lavradas em outra serventia, a Delegatária utiliza o Comunica para dar ciência ao cartório de origem da procuração, e também utiliza o telefone. Nos casos de procurações lavradas em outros estados, a via utilizada para a comunicação é o Malote Digital. Também se utiliza de e-mail, ligações e também verifica na CENSEC. Tanto o e-mail enviado e recebido, quanto o comprovante de consulta pela CENSEC são arquivados na serventia.</p> <p>A Delegatária também observa a qualificação da pessoa que assina à rogo.</p> <p>Das procurações consultadas por amostragem, as informações dos atos estão em conformidade com aquelas lançadas no sistema GISE.</p> <p>Último ato: Procuração Pública de folhas 186/186v, livro 107, Protocolo n. 0176, Selo n. 128355AAA281407 - BZD.</p> <p>Selos consultados: 128355AAA280598 - KXB, 128355AAA275021 - RDW e 128355AAA244579 - MXV.</p> |          |

### TAB - Livro de Protocolo - Artigo 421, I do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

01 01/04/2019

| Código | Descrição | Resposta |
|--------|-----------|----------|
|--------|-----------|----------|

## Relatório de Visita de Correição

| Comentários Gerais |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Observação<br>1    | <b>Ocorrência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|                    | O cartório possui o referido livro, tanto de forma automatizada quanto em formato físico. O sistema utilizado é o Nortorial. O livro físico foi aberto em 01 de abril de 2019, e é composto dos seguintes dados: número de ordem, data, apresentante, natureza, anotações/averbações e selo.                                       |  |
|                    | Nesta data de correição, o último ato constante no referido livro refere-se ao número de ordem 9307, data: 23/06/2023, apresentante: Domingas Leão dos Santos, natureza: escritura pública de compra e venda, anotações/averbações: livro 198 - folhas 85, selo: 128355AAA284581 - RIY. No sistema GISE, o protocolo está correto. |  |
|                    | Por amostragem, foram consultados os seguintes selos: 128355AAA280031 - KJM, 128355AAA273499 - AMX e 128355AAA263023 - KGZ. Selos de protocolo regulares.                                                                                                                                                                          |  |

| TAB - Livro de Testamentos - Art. 421, IV do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO<br>02 19/12/2018 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Código                                                                                      | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Resposta |
| Observação<br>1                                                                             | Comentários Gerais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |
|                                                                                             | <b>Ocorrência</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |
|                                                                                             | Último ato: Testamento Público que faz: Rossildes Ribeiro Montel Frazilli, Folhas 014 a 015, Protocolo 9233, Selo n. 128355AAA282031 - DWT.<br>Do exame correcional foi constatado que a escrituração dos testamentos é feita de forma regular. Os atos atendem os requisitos estabelecidos pelo art. 530 do Provimento n. 3/2023/CGJUS/TO.<br>Selos consultados: 128355AAA259197 - LFD e 128355AAA255120 - DTH. |          |

| TAB - Livro Substabelecimento - Art. 421, VI do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO<br>10 30/04/2015 |           |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|
| Código                                                                                         | Descrição | Resposta |
| Comentários Gerais                                                                             |           |          |

## Relatório de Visita de Correição

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Observação<br>1 | <p><b>Ocorrência</b></p> <p>Último ato: protocolo 7154, livro 10, folha 102/102v, Substabelecimento de Procuração Pública que faz Andressa Narrara Pinheiro Costa, selo utilizado: 128355AAA242440 - DFI.</p> <p>Durante o trabalho correcional foram consultados os selos de alguns substabelecimentos, confrontando os dados constantes nos atos aos do sistema GISE, encontrando-se todos regulares.</p> <p>Selos consultados: 128355AAA227130 - TZJ, 128355AAA214407 - NFG e 128355AAA181412 - MKN.</p> <p>(No caso de Substabelecimento de procurações lavradas em outra serventia, a Delegatária utiliza o Comunica-GISE), e-mail e ligações via telefone, para dar ciência do substabelecimento ao cartório de origem da procuração. Nos casos de procurações lavradas em Cartórios de outros estados, a via utilizada para é o Malote Digital, bem como é confirmado por telefone e e-mail.</p> |
|                 | <p><b>Ocorrência</b></p> <p>Da análise do selo 128355AAA242440 - DFI verificou-se que o valor de emolumentos e taxas cobrados descrito no ato é de R\$ 113,62 e no sistema GISE foi lançado o valor de R\$ 102,15.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Achado 2        | <p><b>Deliberação</b></p> <p>Em consulta ao selo acima se denota que o valor de R\$ 102,15 perdura, o que enseja a irregularidade da serventia. A Delegatária deverá seguir a orientação emanada durante o trabalho correcional, procedendo com o respectivo reajuste do selo para que as informações constantes no ato estejam em consonância às do sistema GISE, devendo ainda prestar esclarecimentos sobre a situação narrada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

### TAB - Reconhecimento de Firmas - Art. 421, VIII do Provimento n. 3/2023/CGJUS-TO

| Código             | Descrição                                                                                                                                                                                                            | Resposta |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Comentários Gerais |                                                                                                                                                                                                                      |          |
| Observação<br>1    | <p><b>Ocorrência</b></p> <p>Por amostragem, verificou-se que serventia possui tanto as fichas de reconhecimento de firma de forma física, quanto de maneira digitalizada, inseridas dentro do sistema Nortorial.</p> |          |
|                    |                                                                                                                                                                                                                      |          |

## **Relatório de Visita de Correição**

As fichas analisadas, por amostragem, encontram-se todas assinadas. A serventia adota como meios de confirmação da identidade do usuário a coleta de biometria de digitais e faciais.

As fichas possuem as seguintes informações: data de abertura, nome, CPF, RG, estado civil, telefone, endereço, nome do pai, nome da mãe, número do protocolo, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, profissão, e-mail, as assinaturas, o nome do usuário que fez o cadastro e os números dos selos (protocolo e do ato).

Selos conferidos no GISE: 128355AAA281801 - GWU, 128355AAA281437 - CLN, 128355AAA278959 - KIC e 128355AAA280031 - KJM.

## **Relatório de Visita de Correição**

### **Comentário Geral dos Livros**

Tipo

Ocorrência / Deliberação

## **Relatório de Visita de Correição**

| Observação Geral |                          |
|------------------|--------------------------|
| Tipo             | Ocorrência / Deliberação |

## **Relatório de Visita de Correição**

### **Conclusão**

**A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de sua atribuição precípua de exercer a vigilância, controle, planejamento, supervisão, orientação e fiscalização disciplinar dos serviços notariais e de registro em todo o Estado do Tocantins, realizou a Correição Ordinária na serventia de forma presencial, com a visualização por amostragem dos atos e documentos lavrados e registrados pelo Serviço de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas. Atos esses, devidamente listados neste Relatório de Correição.**

**Assim, com fulcro no inciso V do art. 74 da Resolução n. 8/2021, apresentamos o relatório circunstanciado do Serviço de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, elaborado com base nos dados extraídos do Sistema GISE e dos sistemas que escoram a serventia, bem como nas informações coletadas durante a visita presencial, com os apontamentos discriminados por especialidade para aprovação e deliberações.**

## **Relatório de Visita de Correição**

---

Rita Barros Bezerra  
Titular

---

Carla Rejany Pimenta de Andrade  
Chefe da Divisão da Correição e Fiscalização

---

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO  
Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de  
Registro

---

Wagner José dos Santos  
Coordenador dos Serviços Notariais e de  
Registro